

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Nº 01/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO PELA SRA. MARIA PINHEIRO VIEIRA, ORA CEDENTE, E O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, ORA CESSIONÁRIO.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2026 na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, com endereço na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, Centro, Simplício Mendes/PI, Centro, adiante designado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, residente e domiciliado na Rua Proj 42, Lot. Fidalgo I, s/n, Alto da Matriz, Simplício Mendes e de outro MARIA PINHEIRO VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.460.925 SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.997.453-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Juscelino, nº 271, bairro São Francisco, Simplício Mendes/PI, CEP: 64700-000, doravante designada simplesmente CEDENTE, é celebrado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato de cessão não onerosa de uso da gleba de terras denominada "Dominginhos", Data Formiga, no município de Simplício Mendes/PI, com 35.00 ha (trinta e cinco hectares), cadastrada no INCRA sob o nº 950.181.286.583-0, Nirf: 5.731.903-0, ART/CREA nº 00019023078955021817, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº R-5-34, fl. 34v. do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Simplício Mendes/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A utilização do imóvel ora cedido ficará a cargo da administração pública para realização de eventos gerais ou de quaisquer atividades de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo Único - O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por mais 04 (quatro) anos, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão pode ser rescindido a qualquer momento, desde que as partes manifestem o interesse na rescisão com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

1 – Constituem obrigações de Cessionário:

- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Simplício Mendes, 16 de junho de 2026.

MARCIO JOSE
PINHEIRO
MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE PINHEIRO
MOURA:02053914351
Dados: 2026.06.16 10:06:03
-03'00'

MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
CESSIONÁRIO – Prefeito Municipal

Maria Pinheiro Vieira

MARIA PINHEIRO VIEIRA
CEDENTE

